



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 27 de fevereiro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1261

Página 2

SUMÁRIO

Departamento de Compras e Licitações	Pág: 3
SASSOM	Pág: 18
Secretaria Municipal de Administração	Pág: 21
Secretaria Municipal de Educação	Pág: 28
Secretaria Municipal de Finanças	Pág: 29
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação	Pág: 35
Vigilância Epidemiológica	Pág: 42
Vigilância Sanitária	Pág: 43

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Prudente, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Departamento de Compras e Licitações

Licitações: Pregão e Contratos

Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 312/2022

OBJETO: aquisição de uniformes, Pregão Eletrônico 312/2022, figurando como licitantes adjudicatárias: GRIPP CONFECÇÕES LTDA (Rua Governador Aureliano Chaves nº 389, Centro, Monsenhor Paulo/MG). CONSUELO NORONHA DE OLIVEIRA- ME (Rua Tarcila Dos Santos nº 285, Cedro e Cachoeira, Sete Lagoas/MG).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 15 de fevereiro de 2023

Pregoeiro (a): Fabio B. de Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 272/2022

OBJETO: aquisição cassete de fosforo, Pregão Eletrônico 272/2022, figurando como licitante adjudicatária: TECNICOS EM IMAGEM COMERCIAL EIRELI (Rua Santa Margarida nº 26, Jardim São Miguel, São Paulo/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 16 de fevereiro de 2023

Pregoeiro (a): Maysa Wittica Noma



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 27 de fevereiro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1261

Página 4

Anulação / Cancelamento de certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através do seu Departamento de Compras, COMUNICA a SUSPENSÃO do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico 284/2022 – RELÓGIO PONTO, LEITOR DE DIGITAIS, DE CARTÕES E IMPRESSORA COM GUILHOTINA PARA BOBINAS, tendo em vista a necessidade de adequação do edital, a pedido da Secretaria Municipal de Educação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 24 de fevereiro 2023

Walner Silvestre – Licitador Depto. compras



Aviso de abertura do certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 14/2023 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: aquisição de materiais para limpeza ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 13/03/2023 ABERTURA: às 09:00h do dia 13/03/2023 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 24 de fevereiro de 2023

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



Comunicação de recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através do seu Departamento de Compras, COMUNICA o recebimento da contrarrazão interposto pela empresa IMPORTINVEST IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, contra decisão prolatada nos autos do procedimento licitatório, modalidade – Pregão Eletrônico 285/2022 – locação de impressoras.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 24 de fevereiro de 2023

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através do seu Departamento de Compras, COMUNICA o recebimento do recurso interposto pela empresa SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO – ME, contra decisão prolatada nos autos do procedimento licitatório, modalidade – Pregão Eletrônico 307/2022 – aquisição de materiais de limpeza.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 24 de fevereiro de 2023

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



Extrato de contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Correção da publicação do TERMO DE CONTRATO 373/2022. Onde se lê: “ASSINATURA: 31/08/2023”; Leia-se: “ASSINATURA 31/08/2022”.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 24 de fevereiro de 2023

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



Homologação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 312/2022

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 312/2022 - aquisição de uniformes, figurando como licitantes adjudicatárias: GRIPP CONFECÇÕES LTDA (Rua Governador Aureliano Chaves nº 389, Centro, Monsenhor Paulo/MG). CONSUELO NORONHA DE OLIVEIRA-ME (Rua Tarcila Dos Santos nº 285, Cedro e Cachoeira, Sete Lagoas/MG).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 15 de fevereiro de 2023

Breno Luis Erbella Casari - Secretário(a) Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 272/2022

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 272/2022 - aquisição cassete de fosforo, figurando como licitante adjudicatária: TECNICOS EM IMAGEM COMERCIAL EIRELI (Rua Santa Margarida nº 26, Jardim São Miguel, São Paulo/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de fevereiro de 2023

Breno Luis Erbella Casari - Secretário(a) Municipal de Saúde



Outros atos

ATA PE 279/2022 – aquisição de materiais hidráulicos

GOMES & SERRA PISOS LTDA. ME

VIVIAN MAIA NOVAIS ME

TALENTO D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**, através da sua **Secretaria Municipal de Educação**, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, centro, Presidente Prudente SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.356.653.0001-08, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Educação, ao final qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 279-2022**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente, de 12 de janeiro de 2023, ano VI – Edição 1232, **Processo Administrativo nº 28.629/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa **GOMES & SERRA PISOS LTDA. ME** CNPJ 09.187.319/0001-42 – AVENIDA JOAQUIM CONSTANTINO, 4038, JARDIM SÃO LUIZ, PRESIDENTE PRUDENTE SP – item 01 – cotovelo azul – 200un – 3,15; item 02 – joelho – 80un – 1,75; item cotovelo – 70un – 0,88; item 05 – luva mista – 100un – 3,80; item 07 – reparo de torneira – 400un – 8,50; item 08 – junção esgoto – 50un – 2,70; item 09 – luva soldável – 100un – 0,54; item 11 – adaptador soldável – 300un – 0,53; item 12 – joelho soldável – 500un – 0,40; item 13 – joelho de esgoto – 300un – 2,25; item 15 – joelho 90 soldável – 250un – 3,40; item 16 – adaptador – 200un – 1,68; item 17 – eixo acionador – 50un – 20,80; item 18 – válvula p lavatório – 200pç – 3,20; item 19 – silicone cinza – 30pç – 16,50; item 20 – joelho – 300pç – 4,90; item 21 – barra de tubo – 200un – 56,00; item 22 – anel de borracha – 50un – 1,20; item 23 – sifão flexível – 400un – 3,10; item 24 – veda rosca – 500rl – 4,15; item 27 – torneira – 200un – 19,80; item 28 – tubo de esgoto – 80un – 59,00; item 29 – prolongador – 200un – 6,50; item 30 – tubo de ligação – 30un – 5,50; item 31 – parafuso para vaso – 600un – 1,25; item 33 – grelha redonda – 100un – 12,50; item 34 – torneira – 600un – 38,00; item 35 – engate flexível – 300un – 3,50; item 37 – assento de vaso – 300un – 18,90; item 39 – válvula – 200un – 5,80; item 40 – adesivo plástico – 50un – 33,00; item 41 – luva rosca – 50un – 1,14; item 42 – torneira para cozinha – 200un – 38,00; item 43 – ducha higiênica – 100un – 26,90; item 44 – kit mola – 50un – 13,50; item 45 – reparo da válvula – 50un – 31,50; item 46 – acabamento de descarga – 200un – 25,50; item 48 – barra de cano – 200un – 17,30; item 50 – reparo de torneira – 100un – 16,80; **VIVIAN MAIA NOVAIS ME** – CNPJ 21.367.292/0001-75 – RUA JOÃO ZINI, 50, RESIDENCIAL PORTAL DOS NOBRES, MIRANDÓPOLIS SP – item 04 – engate – 300un – 3,10; item 10 – válvula p tanque – 80un – 9,10; item 26 – acabamento da válvula – 200un – 30,00; item 36 – grelha redonda – 100un – 6,70; item 47 – kit salva – 100un – 60,00; **TALENTO D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA.** CNPJ 24.419.445/0001-79 – item 25 – luva soldável – 50un – 3,00; item 32 – luva de correr – 30un – 11,00; item 38 – TEE redução – 30un – 10,00; **ATOS ATACADISTA LTDA.** CNPJ 45.327.692/0001-15 – item 06 – junção PVC – 30un – 16,75, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vistas a suprir setor de abastecimento, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 279/2022, processo administrativo 28.629/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições, a partir desta data ficam registrados nesta Ata, conforme ANEXO:

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O fornecedor detentor do preço registrado, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração. Parágrafo 3º – **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Presidente Prudente. Durante seu prazo de validade a proposta selecionada no registro de preços ficará à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Não será permitida a adesão de órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do



certame licitatório;

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial (Portal Eletrônico) de Presidente Prudente, vinculando-se o fornecedor ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 2º - O fornecedor detentor do preço registrado se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela ADMINISTRAÇÃO no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º - O fornecedor detentor do preço registrado ficará sujeito, nos casos omissos, às normas do **Decreto 10.024/19, na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, e demais legislação complementar, suas alterações posteriores.**

Parágrafo 4º – O fornecedor detentor do preço registrado obriga-se a fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

- a) Efetuar a entrega conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, caso o contrato seja firmado;
- b) Responder prontamente às solicitações da ADMINISTRAÇÃO, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;
- c) É de responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo 1º – Cabe à ADMINISTRAÇÃO:

- a) Dar conhecimento ao titular e a contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
- c) Notificar, formal e tempestivamente o fornecedor detentor do preço registrado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor detentor do preço registrado será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, iniciar a entrega dos produtos adjudicados, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do fornecedor detentor do preço registrado em assinar o contrato ou fornecer o produto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – Como condição para celebração do acordo com a entrega dos produtos e durante a vigência da avença, o fornecedor detentor do preço registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração e vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o fornecedor detentor do preço registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.



CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.

Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO advindo do Pregão Eletrônico 279/2022:

Parágrafo 1º – O fornecedor detentor do preço registrado terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – Os Gestores responsáveis em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor detentor do preço registrado, bem como o Edital do Pregão Eletrônico 279/2022 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras. E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Eletrônico 279/2022.

Presidente Prudente, 14 de fevereiro de 2023.

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATA PE 298/2022 – aquisição de materiais para limpeza e higienização

ERLIMP COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**, através da sua **Secretaria Municipal de Educação**, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, centro, Presidente Prudente SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.356.653.0001-08, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Educação, ao final qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 298-2022**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente, de 12 de janeiro de 2023, ano VI – Edição 1232, **Processo Administrativo nº 29.295/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa ERLIMP COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS LTDA. CNPJ 36.688.418/0001-80 – RUA ANGELO CALABRETTA, 389, VILA ARISTARCHO, PRESIDENTE PRUDENTE SP – item 01 – bucha dupla face – 5450un – 0,45; item 02 – pano de chão – 1000un – 2,60, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vistas a suprir setor de abastecimento, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 298/2022, processo administrativo 29.232/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições, a partir desta data ficam registrados nesta Ata, conforme ANEXO:

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O fornecedor detentor do preço registrado, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração. Parágrafo 3º – **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Presidente Prudente. Durante seu prazo de validade a proposta selecionada no registro de preços ficará à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Não será permitida a adesão de órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório;

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial (Portal Eletrônico) de Presidente Prudente, vinculando-se o fornecedor ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 2º - O fornecedor detentor do preço registrado se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela ADMINISTRAÇÃO no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º - O fornecedor detentor do preço registrado ficará sujeito, nos casos omissos, às normas do **Decreto 10.024/19, na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas**



alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, e demais legislação complementar, suas alterações posteriores.

Parágrafo 4º – O fornecedor detentor do preço registrado obriga-se a fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

- a) Efetuar a entrega conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, caso o contrato seja firmado;
- b) Responder prontamente às solicitações da ADMINISTRAÇÃO, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;
- c) É de responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo 1º – Cabe à ADMINISTRAÇÃO:

- a) Dar conhecimento ao titular e a contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
- c) Notificar, formal e tempestivamente o fornecedor detentor do preço registrado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor detentor do preço registrado será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, iniciar a entrega dos produtos adjudicados, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do fornecedor detentor do preço registrado em assinar o contrato ou fornecer o produto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – Como condição para celebração do acordo com a entrega dos produtos e durante a vigência da avença, o fornecedor detentor do preço registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração e vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o fornecedor detentor do preço registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.

Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor detentor do preço registrado será liberado do compromisso



assumido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO advindo do Pregão Eletrônico 219/2021:

Parágrafo 1º – O fornecedor detentor do preço registrado terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor detentor do preço registrado, bem como o Edital do Pregão Eletrônico 298/2022 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras. E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Eletrônico 298/2022.

Presidente Prudente, 07 de fevereiro de 2023.

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATA PE 303/2022 – aquisição de materiais hidráulicos

GOMES & SERRA PISOS LTDA. ME

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**, através da sua **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, centro, Presidente Prudente SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.356.653.0001-08, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Ass. Social, ao final qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 303-2022**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente, de 12 de janeiro de 2023, ano VI – Edição 1232, **Processo Administrativo nº 29.295/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa GOMES & SERRA PISOS LTDA. ME CNPJ 09.187.319/0001-42 – avenida Joaquim Constantino, 4083, Presidente Prudente – item 01 – cotovelo PVC soldável – 10un – 0,40; item 02 – reparo da válvula – 20un – 35,90; item 03 – reparador de válvula – 20un – 35,90; item 04 – torneira de jardim – 20un – 25,90; item 05 – cotovelo – 10un – 5,40; item 06 – cotovelo – 10un – 4,70; item 07 – luva – 5un – 0,46; item 08 – tampa de vaso – 10un – 26,90; item 11 – veda rosca – 20un – 2,95; item 12 – sifão universal – 50pc – 5,50; item 13 – reparo da caixa acoplada – 20un – 127,40; item 14 – válvula de lavatório – 10un – 20,40; item 15 – tubo de ligação – 15un – 6,90; item 16 – torneira para lavatório – 15un – 34,00; item 17 – torneira para cozinha – 20un – 28,00; item 18 – engate flexível – 10un – 8,90; item 19 – boia – 10un – 9,90; item acabamento de descarga – 15un – 49,80; item 21 – acabamento de descarga – 10un – 48,50; item 22 – boia comum – 10un – 13,90, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL, com vistas a suprir setor de abastecimento, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 303/2022, processo administrativo 29.295/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições, a partir desta data ficam registrados nesta Ata, conforme ANEXO:

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O fornecedor detentor do preço registrado, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração. Parágrafo 3º – **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Presidente Prudente. Durante seu prazo de validade a proposta selecionada no registro de preços ficará à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Não será permitida a adesão de órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório;

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial (Portal Eletrônico) de Presidente Prudente, vinculando-se o fornecedor ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais,



previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 2º - O fornecedor detentor do preço registrado se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela ADMINISTRAÇÃO no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º - O fornecedor detentor do preço registrado ficará sujeito, nos casos omissos, às normas do **Decreto 10.024/19, na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, e demais legislação complementar, suas alterações posteriores.**

Parágrafo 4º - O fornecedor detentor do preço registrado obriga-se a fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

- a) Efetuar a entrega conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, caso o contrato seja firmado;
- b) Responder prontamente às solicitações da ADMINISTRAÇÃO, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;
- c) É de responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo 1º – Cabe à ADMINISTRAÇÃO:

- a) Dar conhecimento ao titular e a contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
- c) Notificar, formal e tempestivamente o fornecedor detentor do preço registrado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor detentor do preço registrado será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, iniciar a entrega dos produtos adjudicados, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do fornecedor detentor do preço registrado em assinar o contrato ou fornecer o produto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – Como condição para celebração do acordo com a entrega dos produtos e durante a vigência da avença, o fornecedor detentor do preço registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração e vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o fornecedor detentor do preço registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.



Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO advindo do Pregão Eletrônico 219/2021:

Parágrafo 1º – O fornecedor detentor do preço registrado terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor designado pela Secretaria Municipal de Ass. Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor detentor do preço registrado, bem como o Edital do Pregão Eletrônico 303/2022 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras. E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Eletrônico 303/2022.

Presidente Prudente, 07 de fevereiro de 2023.

CLÉLIA REGINA BARBALHO TOMAZINI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL



SASSOM

Outros Atos

Diversos



ATA DA 85ª (OCTAGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO SASSOM

Às 15h00 do dia 10 de fevereiro de 2023, na sede do **SASSOM – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP**, sito à Rua Reverendo Coriolano, 1.386, neste município, reuniu-se o **CONSELHO DELIBERATIVO DO SASSOM**, com a presença dos seguintes senhores membros: ROSIMEIRE MARIN COLNAGO, Representante dos filiados, DOUGLAS EDUARDO SAVIOLO, Representante dos filiados, GLEYSON TADEU DE ALMEIDA SANTOS, Representante da Câmara Municipal de Presidente Prudente, ANA RITA DE SOUZA CAETANO, Representante do SINTRAPP, e ALAN CRIVELARI TALAVERAS, Representante do Prefeito Municipal. O Presidente do SASSOM, ÉDINO DE OLIVEIRA SIMÕES, que é também o Presidente do Conselho Deliberativo, após saudar todos os presentes, deu início aos trabalhos com o seguinte andamento:

RESTAÇÃO DE CONTAS E EXPOSIÇÃO DA SITUAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA DA AUTARQUIA

O Presidente do Conselho Deliberativo iniciou a reunião expondo as contas da gestão financeira da autarquia, que vêm sofrendo os efeitos negativos do encarecimento dos custos de saúde, bem como o ressurgimento da inflação ascendente. De tanto, ficaram cientes todos os presentes.

AUMENTO DOS VALORES DO SAPP - SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Seguindo seu curso, o Presidente do Conselho Deliberativo expôs o pleito do SAPP – Serviços de Anestesiologia de Presidente Prudente, de reajuste de

Rua Reverendo Coriolano, 1386 - VI Dubus - CEP: 19015-070
diretoria@sassompp.sp.gov.br - F. 18 - 3902-7720
www.sassompp.sp.gov.br
Serviço de Assistência à Saúde dos Municipiários de Presidente Prudente



seus serviços, sendo que os presentes concordaram, nos termos de resolução a ser expedida pelo colegiado.

AUMENTO DE VALORES DOS PROCEDIMENTOS HOSPITALARES

Depois, foi registrada pelo o Presidente do Conselho Deliberativo a intenção do Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Graças em reajustar os valores de seus serviços credenciados, com o que os Conselheiros unanimemente concordaram, conforme será definido em resolução a ser elaborada pelos mesmos.

AUMENTO DOS VALORES PAGOS AOS CREDENCIADOS INTERNOS

O próximo tópico tratado foi o aumento dos valores pagos aos credenciados internos, sendo explicado pelo Presidente do Conselho Deliberativo que se trata de reivindicação de anos a fio. Os Conselheiros aceitaram o reajuste, conforme será definido em resolução que tratará do tema.

NOVOS CREDENCIAMENTOS

Na ordem de assuntos, o Presidente do Conselho Deliberativo apresentou os pedidos de credenciamentos havidos em 2022, submetendo-se aos Srs. Conselheiros os processos com as solicitações, havendo conhecimento, apreciação e ratificação dos mesmos.

ANÁLISE DE ALTERAÇÃO DOS VALORES DE CONTRIBUIÇÃO DOS DEPENDENTES

Em sequência, o Presidente do Conselho Deliberativo, explicou a necessidade da alteração dos valores de contribuição dos dependentes, para fazer face ao aumentos dos custos dos serviços de saúde prestados pelo SASSOM. Após

Rua Reverendo Coriolano, 1386 - VI Dubus - CEP: 19015-070
diretoria@sassompp.sp.gov.br - F. 18 - 3902-7720
www.sassompp.sp.gov.br
Serviço de Assistência à Saúde dos Municipiários de Presidente Prudente



discussão, os Conselheiros aquiesceram com a proposta, mas tal será estabelecido conforme resolução que aprovarão, em seus termos e montantes.

ENCERRAMENTO

Às **16h30**, nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Conselheiros e determinou que se lavrasse a ATA, que, após, a aprovação, será assinada pelos presentes.

ÉDINO DE OLIVEIRA SIMÕES

Presidente do Conselho Deliberativo

GLEYSON TADEU DE ALMEIDA SANTOS

Representante da Câmara Municipal de Presidente Prudente

ROSIMEIRE MARIN COLNAGO

Representante dos segurados

DOUGLAS EDUARDO SAVIOLO

Representante dos segurados

ANA RITA DE SOUZA CAETANO

Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Presidente Prudente

ALAN CRIVELARI TALAVERAS

Representante do Prefeito Municipal

Rua Reverendo Coriolano, 1386 - VI Dubus - CEP: 19015-070

diretoria@sassompp.sp.gov.br - F. 18 - 3902-7720

www.sassompp.sp.gov.br

Serviço de Assistência à Saúde dos Municipiários de Presidente Prudente



Secretaria Municipal de Administração

Atos Oficiais

Decretos



CIDADE DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.990/2023

*Dispõe sobre a readaptação
temporária da servidora
Marilsa Aparecida Vieira, e dá
outras providências.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por lei, e

CONSIDERANDO decisão proferida no processo administrativo nº
16.474/2022, bem como pareceres médicos que o integra,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora MARILSA APARECIDA VIEIRA, efetiva no
cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos
termos do inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº 168/2009,
readaptada temporariamente para a função de Escriturário I, pelo prazo
de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Parágrafo único. A servidora deverá se apresentar à equipe técnica 20
(vinte) dias antes do término do prazo da readaptação para nova
avaliação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 13 de fevereiro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.991/2023

*Dispõe sobre a readaptação
temporária da servidora
Patricia Gonçalves de Barros,
e dá outras providências.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por lei, e

CONSIDERANDO decisão proferida no processo administrativo nº
17.180/2022, bem como pareceres médicos que o integra,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora PATRICIA GONÇALVES DE BARROS, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde da Família, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente para a função de Escriturário I, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Parágrafo único. A servidora deverá se apresentar à equipe técnica 20 (vinte) dias antes do término do prazo da readaptação para nova avaliação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 13 de fevereiro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 34.015/2023

*Nomeia candidatos aprovados em
concurso público.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 6 de março de 2022 e homologado em 10 de maio de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2021, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os concursados para os seguintes cargos:

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

- 01 Ana Carolina Correia de Lima
- 02 Gláucia Lima de Souza Oliveira

DENTISTA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

- 01 Pamela Martins Paschoalotto
- 02 Leocadio José Correa de Freitas

MÉDICO CLÍNICO GERAL

- 01 Ed Wilson Garcia Ferraz

MÉDICO PSIQUIATRA

- 01 Jonatas Gaspar Pedroso Silva

PSICÓLOGO

- 01 João Pedro Epifanio

SERVIÇOS GERAIS

- 01 Letícia Oliveira Santos
- 02 Rafael Henrique Furlan Fabri

Art. 2º Os concursados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 24 de fevereiro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 34.016/2023

*Nomeia candidato aprovado em
concurso público.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 6 de março de 2022 e homologado em 10 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação, atendendo ao disposto no Item 7, do concurso público nº 01/2021, realizado pela Prefeitura Municipal, fica nomeado em caráter efetivo o concursado para o seguinte cargo:

SERVIÇOS GERAIS

01 Nayara Dias da Silva

Art. 2º O concursado mencionado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foi nomeado, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 24 de fevereiro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 34.018/2023

*Nomeia candidatos aprovados em
concurso público.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 19 de novembro de 2017, homologado em 20 de março de 2018 e com validade final reorganizada pelo Decreto nº 33.030/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2017, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os concursados para os seguintes cargos:

EDUCADOR FÍSICO

01 Pablicio Franklin Lomas

FISCAL DE FEIRA

01 Vinícius Maricatto de Barros

MOTORISTA

01 Edir Ricardo Anitelli

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

01 Josiane Andréia de Oliveira Silva
02 Liliane de Pádua Ferreira
03 Richelle Gonçalves Leite
04 Talita Aparecida de Souza Teles
05 Simone Cordeiro Trombim
06 Érika Aguiar Rodrigues Boni
07 Cléia Mendonça Lacalle

PROFESSOR I

01 Juliana Gomes da Rocha
02 José Eduardo de Oliveira Evangelista Lanuti
03 Isabela Oliveira Migueloni
04 Cristine Pacanhella Silva
05 Kethellen Stefany Correia de Azevedo Ribeiro
06 Amanda Soares Simões Serafim
07 Susan Klink Yamashita
08 Carlos Eduardo Colla Maranhão
09 Letícia Fernanda da Silva Vieira
10 Natália dos Santos Henschel



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

- 11 Dierry de Almeida Calixto
- 12 André Luis Graciano Ximenes Silva
- 13 Meire Cristina Gonçalves de Souza
- 14 Joyce Araújo Reinol
- 15 Márcia Regina Salvador
- 16 Cristiane Louro Diamante Lopes
- 17 Sandra de Lourdes Andrade Jovial Macarini
- 18 Sergio Henrique de Oliveira
- 19 Patrícia Oliveira da Silva
- 20 Suzana da Mata Filomeno
- 21 Luciana Antonia Salisso Marcato

Art. 2º Os concursados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 24 de fevereiro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Secretaria Municipal de Educação

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA SEDUC Nº 53/2.023

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela legislação vigente e a Resolução SEDUC Nº 01/2021 que dispõe, entre outros, da necessidade de manutenção do atendimento às rotinas administrativas e pedagógicas das unidades escolares.

Considerando que o Tribunal de Justiça de São Paulo julgou que não pode haver o pagamento de carga suplementar sobre férias, licenças e demais afastamentos previstos na legislação municipal;

Considerando o parecer favorável da Secretaria de Assuntos jurídicos junto ao procedimento administrativo nº 8.671/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conforme eleição realizada na EM Padre Emilio Becker, o servidor Sr Eduardo Alberto Ferreira, matrícula nº 15.907-7, foi eleito para a função de Vice-Diretor, no período compreendido de **10/02/2.023** até **09/02/2.026**, percebendo seu salário na tabela E (Tabela de Especialista).

Presidente Prudente, 23 de Fevereiro de 2.023

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 27 de fevereiro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1261

Página 29

Secretaria Municipal de Finanças

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2023 a 31/01/2023
Mês de : janeiro

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+ / -)
1.1.1.2.50.01.00	1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Principal	66.000.000,00	1.432.614,63	1.609,24	1.431.005,39	1.431.005,39	-64.568.994,61
1.1.1.2.50.02.00	2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Multas e Juros	340.000,00	678,89	0,00	678,89	678,89	-339.321,11
1.1.1.2.50.03.00	3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Dívida Ativa	8.250.000,00	939.399,97	0,00	939.399,97	939.399,97	-7.310.600,03
1.1.1.2.50.04.00	4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Dívida Ativa – Multas e Juros	800.000,00	271.575,65	0,00	271.575,65	271.575,65	-528.424,35
1.1.1.2.53.01.00	5	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Principal	29.000.000,00	1.623.038,74	9.435,24	1.613.603,50	1.613.603,50	-27.386.396,50
1.1.1.2.53.02.00	6	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.1.1.2.53.03.00	7	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Dívida Ativa	50.000,00	12,44	0,00	12,44	12,44	-49.987,56
1.1.1.2.53.04.00	8	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Dívida Ativa – Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.1.1.3.03.11.00	9	Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho – Principal	35.000.000,00	2.672.775,21	0,00	2.672.775,21	2.672.775,21	-32.327.224,79
1.1.1.3.03.41.00	10	Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Outros Rendimentos – Principal	250.000,00	27.143,02	0,00	27.143,02	27.143,02	-222.856,98
1.1.1.4.51.11.00	11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Principal	96.000.000,00	9.533.607,59	726,11	9.532.881,48	9.532.881,48	-86.467.118,52
1.1.1.4.51.12.00	12	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Multas e Juros	800.000,00	105.828,62	0,00	105.828,62	105.828,62	-694.171,38
1.1.1.4.51.13.00	13	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Dívida Ativa	2.600.000,00	342.969,98	0,00	342.969,98	342.969,98	-2.257.030,02
1.1.1.4.51.14.00	14	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Dívida Ativa – Multas e Juros	1.000.000,00	1.582.349,86	0,00	1.582.349,86	1.582.349,86	582.349,86
1.1.2.1.01.01.00	15	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Principal	12.017.357,00	722.221,79	818,30	721.403,49	721.403,49	-11.295.953,51
1.1.2.1.01.02.00	16	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Multas e Juros	490.000,00	57,82	0,00	57,82	57,82	-489.942,18
1.1.2.1.01.03.00	17	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Dívida Ativa	1.614.200,00	230.177,76	0,00	230.177,76	230.177,76	-1.384.022,24
1.1.2.1.01.04.00	18	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Dívida Ativa – Multas e Juros	1.512.600,00	118.873,50	0,00	118.873,50	118.873,50	-1.393.726,50
1.1.2.1.50.01.00	19	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária – Principal	1.453.800,00	99.279,80	159,58	99.120,22	99.120,22	-1.354.679,78
1.1.2.1.50.02.00	20	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária – Multas e Juros	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00
1.1.2.1.50.03.00	21	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária – Dívida Ativa	147.000,00	25.897,19	0,00	25.897,19	25.897,19	-121.102,81
1.1.2.1.50.04.00	22	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária – Dívida Ativa – Multas e Juros	30.000,00	9.846,88	0,00	9.846,88	9.846,88	-20.153,12
1.1.2.2.01.01.00	23	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral – Principal	1.200.000,00	59.321,88	0,00	59.321,88	59.321,88	-1.140.678,12

Página 1 de 5



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 27 de fevereiro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1261

Página 30



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2023 a 31/01/2023
Mês de : janeiro

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+ / -)
1.1.2.2.01.01.01	24	Taxa de Limpeza Pública	50.803.170,00	1.199.182,15	0,00	1.199.182,15	1.199.182,15	-49.603.987,85
1.1.2.2.01.02.00	25	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral – Multas e Juros	3.000,00	14,85	0,00	14,85	14,85	-2.985,15
1.1.2.2.01.02.01	26	Taxa de Limpeza Pública - Multas e Juros	300.000,00	340,07	0,00	340,07	340,07	-299.659,93
1.1.2.2.01.03.00	27	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral – Dívida Ativa	550.000,00	30.841,56	0,00	30.841,56	30.841,56	-519.158,44
1.1.2.2.01.03.01	28	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	6.200.000,00	691.033,67	0,00	691.033,67	691.033,67	-5.508.966,33
1.1.2.2.01.04.00	29	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral – Dívida Ativa – Multas e Juros	97.000,00	9.425,42	0,00	9.425,42	9.425,42	-87.574,58
1.1.2.2.01.04.01	30	Tx. Limpeza Pública - Dívida Ativa -Multas e Juros	800.000,00	172.764,52	0,00	172.764,52	172.764,52	-627.235,48
1.1.3.1.99.03.00	31	Outras Contribuições de Melhoria – Dívida Ativa	70.000,00	2.453,05	0,00	2.453,05	2.453,05	-67.546,95
1.1.3.1.99.04.00	32	Outras Contribuições de Melhoria – Dívida Ativa – Multas e Juros	10.000,00	322,49	0,00	322,49	322,49	-9.677,51
1.2.4.1.50.01.00	33	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – Principal	13.750.000,00	923.985,40	0,00	923.985,40	923.985,40	-12.826.014,60
1.2.4.1.50.02.00	34	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – Multas e Juros	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.2.4.1.50.03.00	35	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – Dívida Ativa	200.000,00	12.340,91	0,00	12.340,91	12.340,91	-187.659,09
1.2.4.1.50.04.00	36	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – Dívida Ativa – Multas e Juros	30.000,00	6.157,73	0,00	6.157,73	6.157,73	-23.842,27
1.3.1.1.01.11.00	37	Aluguéis e Arrendamentos – Principal	150.000,00	2.435,72	0,00	2.435,72	2.435,72	-147.564,28
1.3.1.1.01.13.00	38	Aluguéis e Arrendamentos – Dívida Ativa	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-29.000,00
1.3.1.1.01.21.00	39	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação – Principal	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200.000,00
1.3.1.1.01.22.00	40	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação – Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.3.1.1.01.23.00	41	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação – Dívida Ativa	10.000,00	1.613,26	0,00	1.613,26	1.613,26	-8.386,74
1.3.1.1.01.24.00	42	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação – Dívida Ativa – Multas e Juros	1.000,00	1.333,55	0,00	1.333,55	1.333,55	333,55
1.3.2.1.01.01.00	43	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	627.000,00	26.075,38	610,20	25.465,18	25.465,18	-601.534,82
1.3.3.9.99.01.00	44	Outras Delegações de Serviços Públicos – Principal	1.598.500,00	31.416,45	0,00	31.416,45	31.416,45	-1.567.083,55
1.3.9.9.99.01.00	45	Outras Receitas Patrimoniais – Principal	100.000,00	21.371,28	0,00	21.371,28	21.371,28	-78.628,72
1.7.1.1.51.11.00	46	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal – Principal	110.000.000,00	9.999.668,52	0,00	9.999.668,52	9.999.668,52	-100.000.331,48
1.7.1.1.51.21.00	47	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias – Principal	7.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.600.000,00
1.7.1.1.52.01.00	48	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – Principal	300.000,00	38.716,22	0,00	38.716,22	38.716,22	-261.283,78
1.7.1.2.51.01.00	49	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM – Principal	24.000,00	2.102,19	0,00	2.102,19	2.102,19	-21.897,81
1.7.1.2.52.41.00	50	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP – Principal	2.053.000,00	208.576,14	0,00	208.576,14	208.576,14	-1.844.423,86

Página 2 de 5



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 27 de fevereiro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1261

Página 31



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2023 a 31/01/2023
Mês de : janeiro

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+ / -)
1.7.1.3.50.11.00	51	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Principal	15.225.354,00	1.204.045,51	0,00	1.204.045,51	1.204.045,51	-14.021.308,49
1.7.1.3.50.21.00	52	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada – Principal	12.372.492,00	1.149.082,00	0,00	1.149.082,00	1.149.082,00	-11.223.410,00
1.7.1.3.50.31.00	53	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde – Principal	2.411.841,00	231.424,78	0,00	231.424,78	231.424,78	-2.180.416,22
1.7.1.3.50.41.00	54	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica – Principal	1.343.000,00	111.512,21	0,00	111.512,21	111.512,21	-1.231.487,79
1.7.1.3.50.51.00	55	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS – Principal	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-30.000,00
1.7.1.3.50.91.00	56	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas – Principal	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.000,00
1.7.1.4.50.01.00	57	Transferências do Salário-Educação – Principal	18.466.656,00	2.300.761,58	0,00	2.300.761,58	2.300.761,58	-16.165.894,42
1.7.1.4.51.01.00	58	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE – Principal	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.000,00
1.7.1.4.52.01.00	59	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Principal	5.426.616,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.426.616,00
1.7.1.4.53.01.00	60	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE – Principal	125.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-125.200,00
1.7.1.4.99.01.00	61	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE – Principal	751.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-751.000,00
1.7.1.6.50.01.00	62	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Principal	1.792.000,00	61.037,16	0,00	61.037,16	61.037,16	-1.730.962,84
1.7.1.7.51.01.00	63	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação – Principal	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.7.1.7.99.01.00	64	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades – Principal	1.823.838,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.823.838,00
1.7.1.9.58.01.00	65	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 – Principal	1.000,00	44.356,34	0,00	44.356,34	44.356,34	43.356,34
1.7.1.9.99.01.00	66	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades – Principal	199.457,00	901,48	0,00	901,48	901,48	-198.555,52
1.7.2.1.50.01.00	67	Cota-Parte do ICMS – Principal	171.000.000,00	16.362.757,64	0,00	16.362.757,64	16.362.757,64	-154.637.242,36
1.7.2.1.51.01.00	68	Cota-Parte do IPVA – Principal	67.000.000,00	32.218.360,02	93.763,58	32.124.596,44	32.124.596,44	-34.875.403,56
1.7.2.1.52.01.00	69	Cota-Parte do IPI – Municípios – Principal	1.200.000,00	87.716,09	0,00	87.716,09	87.716,09	-1.112.283,91
1.7.2.2.52.01.00	70	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Principal	474.000,00	32.614,58	0,00	32.614,58	32.614,58	-441.385,42

Página 3 de 5



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 27 de fevereiro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1261

Página 32



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2023 a 31/01/2023
Mês de : janeiro

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+ / -)
1.7.2.3.50.01.00	71	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Principal	1.851.875,00	676.637,00	338.318,50	338.318,50	338.318,50	-1.513.556,50
1.7.2.4.51.01.00	72	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação – Principal	7.583.658,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.583.658,00
1.7.2.4.99.01.00	73	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal	5.722,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.722,00
1.7.2.9.51.01.00	74	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social – Principal	1.645.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.645.000,00
1.7.2.9.99.01.00	75	Outras Transferências dos Estados e DF – Principal	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-39.000,00
1.7.5.1.50.01.00	76	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Princ	136.174.786,00	14.426.069,30	44,61	14.426.024,69	14.426.024,69	-121.748.761,31
1.9.1.1.01.02.00	77	Multas Previstas em Legislação Específica – Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.9.1.1.01.04.00	78	Multas Previstas em Legislação Específica – Dívida Ativa – Multas e Juros	1.000,00	868,86	0,00	868,86	868,86	-131,14
1.9.1.1.01.05.00	79	Multas Previstas em Legislação Específica – Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	113.600,00	1.153,43	0,00	1.153,43	1.153,43	-112.446,57
1.9.1.1.01.07.00	104	Multas Previstas em Legislação Específica – Dívida Ativa – Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente		4.512,50	0,00	4.512,50	4.512,50	4.512,50
1.9.1.1.14.01.00	80	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB – Principal	9.302.767,00	1.702.684,77	10.014,87	1.692.669,90	1.692.669,90	-7.610.097,10
1.9.2.1.99.01.00	81	Outras Indenizações – Principal	50.000,00	2.727,86	0,00	2.727,86	2.727,86	-47.272,14
1.9.2.2.99.01.00	82	Outras Restituições – Principal	702.000,00	121.584,81	281,00	121.303,81	121.303,81	-580.696,19
1.9.2.3.99.01.00	83	Outros Ressarcimentos – Principal	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.9.9.9.99.21.00	84	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB – Primárias – Principal	8.991.710,00	5.339.088,50	1.689.957,58	3.649.130,92	3.649.130,92	-5.342.579,08
1.9.9.9.99.22.00	85	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB – Primárias – Multas e Juros	7.000,00	1.321.868,15	1.321.581,80	286,35	286,35	-6.713,65
1.9.9.9.99.23.00	86	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB – Primárias – Dívida Ativa	37.000,00	941,78	0,00	941,78	941,78	-36.058,22
1.9.9.9.99.24.00	87	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB – Primárias – Dívida Ativa – Multas e Juros	7.000,00	298,66	0,00	298,66	298,66	-6.701,34
2.1.1.2.54.01.00	88	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública – Principal	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
2.1.1.9.99.01.00	89	Outras Operações de Crédito – Mercado Interno – Principal	11.619.621,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.619.621,00
2.2.1.3.01.01.00	90	Alienação de Bens Móveis e Semoventes – Principal	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
2.2.2.1.01.01.00	91	Alienação de Bens Imóveis – Principal	798.000,00	47.229,62	0,00	47.229,62	47.229,62	-750.770,38

Página 4 de 5



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 27 de fevereiro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1261

Página 33



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2023 a 31/01/2023
Mês de : janeiro

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+ / -)
2.4.1.2.50.11.00	92	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica – CAMINHO DA ESCOLA – Principal	274.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-274.050,00
2.4.1.2.50.21.00	93	Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil – Proinfância –	2.632.351,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.632.351,00
2.4.1.2.50.91.00	94	Outras transferências destinadas a Programas de Educação – Principal	838.299,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-838.299,00
2.4.1.4.53.01.00	95	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente – Principal	1.306.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.306.240,00
2.4.1.4.99.01.00	96	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades – Principal	2.856.908,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.856.908,00
2.4.2.2.99.01.00	97	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal	34.411.694,00	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00	-34.211.694,00
2.4.2.9.99.01.00	98	Outras Transferências de Recursos dos Estados – Principal	499.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-499.000,00
9.5.1.0.00.00.01	99	Dedução da Receita p/Formação do Fundeb - FPM	-22.000.000,00	-1.999.933,65	0,00	-1.999.933,65	-1.999.933,65	20.000.066,35
9.5.1.0.00.00.02	100	Dedução da Receita p/ Formação do Fundeb - ITR	-60.000,00	-7.743,23	0,00	-7.743,23	-7.743,23	52.256,77
9.5.1.0.00.00.04	101	Dedução da Receita p/ Formação do Fundeb - ICMS	-34.200.000,00	-3.272.551,48	0,00	-3.272.551,48	-3.272.551,48	30.927.448,52
9.5.1.0.00.00.05	102	Dedução da Receita p/ Formação do Fundeb - IPVA	-13.400.000,00	-6.443.672,05	18.752,72	-6.424.919,33	-6.424.919,33	6.975.080,67
9.5.1.0.00.00.06	103	Dedução Receita Formação Fundeb - IPI Exportação	-240.000,00	-17.543,22	0,00	-17.543,22	-17.543,22	222.456,78
Totais			905.608.362,00	99.088.632,75	-3.448.567,89	95.640.064,86	95.640.064,86	-809.968.297,14

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

Cadmo Lupércio Garcia
Contador CRC 1SP179977/0-8

Página 5 de 5



Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
BL MAC FNAS	23/02/2023	9.306,74
BL MAC FNAS	23/02/2023	4.517,83
BL MAC FNAS	23/02/2023	7.951,39
BL MAC FNAS	23/02/2023	9.035,67
BL MAC FNAS	23/02/2023	5.873,18
BL MAC FNAS	23/02/2023	11.746,37
BL MAC FNAS	23/02/2023	8.132,10
BL MAC FNAS	23/02/2023	16.997,00
BL MAC FNAS	23/02/2023	22.589,17
BL PSB FNAS	23/02/2023	32.528,41
BL PSB FNAS	23/02/2023	16.225,58

Presidente Prudente, 24 de Fevereiro de 2023.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação

Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir.

MARIA APARECIDA SALVADOR DA SILVA
RUA LAZARA AMÂNCIO BOCCHI, 394 - RESIDENCIAL III MILÊNIO
Ref.Cadastral: 22.3.6.905.33.1
Auto N.º: 1.215 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 300,00UFM Dt. Notif.: 21/11/2022

OUR HOUSE-CONSTRUCOES EMP E INCORP LTDA
RUA LAZARA AMÂNCIO BOCCHI, 404 - RESIDENCIAL III MILÊNIO
Ref.Cadastral: 22.3.6.905.43.1
Auto N.º: 1.216 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 300,00UFM Dt. Notif.: 21/11/2022

APARECIDA DE FATIMA PEPATO RISSATTO
RUA GREGÓRIO BONGIOVANI, 878 - RESIDENCIAL SÃO PAULO
Ref.Cadastral: 26.1.2.917.125.1
Auto N.º: 1.212 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**
Valor: 120,00UFM Dt. Notif.: 01/12/2022
Auto N.º: 1.213 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**
Valor da Multa: 50,00UFM Dt. Notif.: 01/12/2022
Auto N.º: 1.214 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 375,12UFM Dt. Notif.: 01/12/2022

NILSON PINHEIRO MACEDO
RUA JOÃO MANOEL GOMES, 28 - VILA MARINA
Ref.Cadastral: 30.2.3.1307.244.1
Auto N.º: 1.218 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**
Valor: 30,00UFM Dt. Notif.: 22/08/2022

DENIZE BERGUERAND
TRAVESSA ABÍLIO NASCIMENTO, 125 - VILA LUSO
Ref.Cadastral: 30.2.3.1312.570.1
Auto N.º: 1.217 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 499,31UFM Dt. Notif.: 02/01/2023

-----TABLET-----

OSMAR DE SOUZA MARTINS
RUA GINO PIRON, 888 - JARDIM VALE DO SOL
Ref.Cadastral: 25.4.6.1005.27.1
Auto N.º: 1.196/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 378,00 UFM Dt. Notif.: 29/11/2022

BRAZ HERNANDEZ FILHO
RUA ELISEU ÁLVARES, 938 - JARDIM VALE DO SOL
Ref.Cadastral: 25.4.6.1007.131.1
Auto N.º: 1.189/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 378,00 UFM Dt. Notif.: 29/11/2022

BRAZ HERNANDEZ FILHO
RUA ELISEU ÁLVARES, 950 - JARDIM VALE DO SOL
Ref.Cadastral: 25.4.6.1007.143.1
Auto N.º: 1.188/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 378,00 UFM Dt. Notif.: 29/11/2022

MIRIAM KAZUE SOKEN
RUA ELISEU ÁLVARES, 974 - JARDIM VALE DO SOL
Ref.Cadastral: 25.4.6.1007.167.1
Auto N.º: 1.187/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 378,00 UFM Dt. Notif.: 29/11/2022

ERNANDO ALVES DE OLIVEIRA
RUA ELISEU ÁLVARES, 986 - JARDIM VALE DO SOL
Ref.Cadastral: 25.4.6.1007.179.1
Auto N.º: 1.186/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 378,00 UFM Dt. Notif.: 29/11/2022

MARILENE LETICIA SILVA MOURA
RUA ELISEU ÁLVARES, 830 - JARDIM VALE DO SOL
Ref.Cadastral: 25.4.6.1007.23.1
Auto N.º: 1.190/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 189,00 UFM Dt. Notif.: 29/11/2022

MARCOS ANTONIO RAHALHO
RUA GINO PIRON, 1.075 - JARDIM VALE DO SOL
Ref.Cadastral: 25.4.6.1104.255.1
Auto N.º: 1.197/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 378,00 UFM Dt. Notif.: 29/11/2022

OLIMPIO PAES DA SILVA
RUA VICTÓRIO ANDREASI NETO, 139 - PARQUE RESIDENCIAL SERVANTES II
Ref.Cadastral: 25.4.6.1317.258.1
Auto N.º: 1.199/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 378,00 UFM Dt. Notif.: 18/10/2022
Auto N.º: 1.192/2.023 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**
Valor da Multa: 120,00 UFM Dt. Notif.: 18/10/2022
Auto N.º: 1.200/2.023 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**
Valor da Multa: 120,00 UFM Dt. Notif.: 18/10/2022

EDSON LUCIANO RIBEIRO
RUA CARLOS MENOTTI, 251 - PARQUE RESIDENCIAL SERVANTES II
Ref.Cadastral: 25.4.6.1714.130.1
Auto N.º: 1.201/2.023 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**
Valor da Multa: 378,50 UFM Dt. Notif.: 18/10/2022
Auto N.º: 1.202/2.023 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**
Valor da Multa: 378,50 UFM Dt. Notif.: 18/10/2022



ABELARDO FERREIRA DOS SANTOS

RUA GINO PIRON, 520 - JARDIM VALE DO SOL
Ref.Cadastral: 25.4.6.205.116.1

Auto N.º: 1.194/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 378,00 UFM

Dt. Notif.: 29/11/2022

Auto N.º: 1.195/2.023

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo

Valor da Multa: 100,00 UFM

Dt. Notif.: 29/11/2022

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

RUA ELISEU ALVARES, 509 - JARDIM VALE DO SOL
Ref.Cadastral: 25.4.6.205.326.1

Auto N.º: 1.191/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 189,00 UFM

Dt. Notif.: 29/11/2022

PAULO CESAR DE OLIVEIRA LIMA

RUA GINO PIRON, 472 - JARDIM VALE DO SOL
Ref.Cadastral: 25.4.6.205.68.1

Auto N.º: 1.193/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 378,00 UFM

Dt. Notif.: 29/11/2022

LUCINEIA DEMATTEI DE OLIVEIRA LIMA

RUA ELISEU ALVARES, 470 - JARDIM VALE DO SOL
Ref.Cadastral: 25.4.6.206.116.1

Auto N.º: 1.192/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 378,00 UFM

Dt. Notif.: 29/11/2022

MARYLENE ALVES DA SILVA

RUA MÁRIO SIMÕES DE SOUZA, 271 - VILA DO ESTÁDIO
Ref.Cadastral: 26.4.5.1003.125.1

Auto N.º: 1.183/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 552,00 UFM

Dt. Notif.: 27/01/2023

SIDNEI SIQUEIRA

RUA PEDRO DE OLIVEIRA COSTA, 235 - CENTRO
Ref.Cadastral: 26.4.6.601.256.1

Auto N.º: 1.182/2.023

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 140,00 UFM

Dt. Notif.: 03/01/2023

JOSE ADOLFO GESTINARI SANCHES

AVENIDA EMÉ ALBEM PIOCH, 362 EX N.1114 - JARDIM VALE DO SOL
Ref.Cadastral: 29.2.3.1504.18.1

Auto N.º: 1.184/2.023

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo

Valor da Multa: 100,00 UFM

Dt. Notif.: 01/12/2022

MARIA AMALIA GUAZI GONZAGA

AVENIDA EMÉ ALBEM PIOCH, 586 EX N.1338 - JARDIM VALE DO SOL
Ref.Cadastral: 29.2.3.1905.53.1

Auto N.º: 1.185/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 189,00 UFM

Dt. Notif.: 25/10/2022

ELAINE SHINOHARA

RUA JOSÉ BUENO, 312 - JARDIM TROPICAL
Ref.Cadastral: 29.2.3.308.317.1

Auto N.º: 1.205/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 189,00 UFM

Dt. Notif.: 15/12/2022

INES KINUKO MINAMI WATANABE

RUA OTORINO PERETTI, 521 - JARDIM TROPICAL
Ref.Cadastral: 29.2.3.505.109.1

Auto N.º: 1.211/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 378,00 UFM

Dt. Notif.: 14/12/2022

JULIANO FERREIRA DO ROSARIO

RUA OTORINO PERETTI, 516 - JARDIM TROPICAL
Ref.Cadastral: 29.2.3.605.249.1

Auto N.º: 1.210/2.023

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo

Valor da Multa: 100,00 UFM

Dt. Notif.: 14/12/2022

ANDERSON PEREZ CHADDAD

RUA BENJAMIM TERNURY, 161 - JARDIM TROPICAL
Ref.Cadastral: 29.2.3.607.66.1

Auto N.º: 1.206/2.023

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor da Multa: 50,00 UFM

Dt. Notif.: 14/12/2022

EDER JULIO DAMASCENO

RUA JOSÉ BUENO, 53 - JARDIM TROPICAL
Ref.Cadastral: 29.2.3.608.124.1

Auto N.º: 1.203/2.023

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo

Valor da Multa: 100,00 UFM

Dt. Notif.: 15/12/2022

LURDES EVARISTO

RUA JOSÉ BUENO, 83 - JARDIM TROPICAL
Ref.Cadastral: 29.2.3.608.94.1

Auto N.º: 1.204/2.023

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 378,00 UFM

Dt. Notif.: 16/11/2022

PROCIL CONST E COM LTDA

RUA MARIETA TENÓRIO, 506 - JARDIM ITAIPÚ
Ref.Cadastral: 29.2.3.712.177.1

Auto N.º: 1.208/2.023

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor da Multa: 50,00 UFM

Dt. Notif.: 12/12/2022

MARIA FERREIRA NETO DE SOUZA

RUA MARIETA TENÓRIO, 374 - JARDIM ITAIPÚ
Ref.Cadastral: 29.2.3.712.45.1

Auto N.º: 1.207/2.023

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor da Multa: 50,00 UFM

Dt. Notif.: 12/12/2022

FLORINDA CARVALHO DE LIMA

RUA OTORINO PERETTI, 86 - JARDIM ITAIPÚ
Ref.Cadastral: 29.2.3.714.481.1

Auto N.º: 1.209/2.023

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor da Multa: 50,00 UFM

Dt. Notif.: 06/12/2022

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **24 de Fevereiro de 2023**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

THIAGO AZEVEDO NASCIMENTO

RUA SABINO ARMÍNIO DA SILVA, 475 - SANTO EXPEDITO I

Ref. Cadastral: 22.3.3.19.124.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL- PRAZO 10 DIAS

ANA PAULA MOLINA CLARO

RUA LÁZARA AMÂNCIO BOCCHI, 367 - RESIDENCIAL III MILÊNIO

Ref. Cadastral: 22.3.6.804.327.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CELINA CABRAL DA SILVA

RUA CLARISMUNDO ROSA, 219 - CONJUNTO HABITACIONAL BRASIL NOVO

Ref. Cadastral: 22.4.6.607.238.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

MARIA LUCIA RAIMUNDO

RUA MARINA MENEGUESO ARTONI, 94 - RESIDENCIAL SÃO PAULO

Ref. Cadastral: 26.1.2.1018.77.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSILENE ANANIAS

RUA LUIZ ANTONIO CHELSE, 28 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.1617.163.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CRISTIANO ABBUD

RUA LUIZ ANTONIO CHELSE, 48 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.1617.181.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DIEGO AUGUSTO DA SILVA

RUA LUIZ ANTONIO CHELSE, 58 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.1617.190.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VALQUIRIA APARECIDA DE ABREU

RUA GREGÓRIO BONGIOVANI, 771 - RESIDENCIAL SÃO PAULO

Ref. Cadastral: 26.1.2.715.199.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ILTON LUIS ABBADE COSTA

RUA JOÃO CREMONEZI, 357 - JARDIM COBRAL

Ref. Cadastral: 26.1.3.1503.354.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JULIANA VANSO BARBIERI

RUA CAROLINA LANER BONGIOVANI, 1.067 - JARDIM NOVO BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.3.4.372.1

DEVERÁ APRESENTAR RESPONSÁVEL TECNICO PELA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO- PRAZO 15 DIAS

JULIANA VANSO BARBIERI

RUA CAROLINA LANER BONGIOVANI, 1.061 - JARDIM NOVO BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.3.4.378.1

DEVERÁ APRESENTAR RESPONSÁVEL TECNICO PELA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO- PRAZO 15 DIAS

MARIA DA GLORIA PIMENTA

RUA GUILHERME CESCO, 99 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO II

Ref. Cadastral: 26.1.3.513.104.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

HEYTOR FELIPE VIEIRA DOS SANTOS

RUA CERATA DONZELI BONGIOVANI, 407 - JARDIM NOVO BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.5.1712.260.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL NO LOTE

MARCOS KUIBIDA

RUA CERATA DONZELI BONGIOVANI, 401 - JARDIM NOVO BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.5.1712.266.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOAO VICTOR SOUZA DOS SANTOS

RUA EDITH GURGEL PETERMANN, 46 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO

Ref. Cadastral: 26.2.1.104.186.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ADEMIR BRUNHOLI

RUA MANOEL FERNANDES RIBAS, 269 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO PROLONGAMENTO

Ref. Cadastral: 26.2.1.104.434.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL NO LOTE-FDS DO LOTE

VICTOR GERALDO ESPER JUNIOR

RUA IISUKE OHIRA, 324 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO

Ref. Cadastral: 26.2.1.204.174.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RENATO LUIS PITTA FERREIRA LIMA

RUA IISUKE OHIRA, 336 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO

Ref. Cadastral: 26.2.1.204.186.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROGERIO KEIDA ICHI JUNIOR

RUA IISUKE OHIRA, 348 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO

Ref. Cadastral: 26.2.1.204.198.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



RENAN CASEIRO ICHI

RUA IISUKE OHIRA, 360 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO
Ref. Cadastral: 26.2.1.204.210.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUIZ CORTE E DANIELA CRISTINA CORTE

RUA JOSÉ BEBIANO, 410 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO
Ref. Cadastral: 26.2.1.303.60.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL NO LOTE

ROSANGELA C DA S STOS/ROSANA DA S SANTOS

RUA ÂNGELA PARROS, 130 - PARQUE ALEXANDRINA
Ref. Cadastral: 26.2.3.1016.243.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEOMETRO PERES LOPES

RUA SEBASTIAN PRAT, 598 EX 362 - PARQUE PRIMAVERA
Ref. Cadastral: 26.2.3.7.87.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LIMPEZA GERAL NO LOTE

LUCIA DE OLIVEIRA VELLONI

RUA ARDUÍNO ZANGEROLAMI, 0 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 26.2.4.114.2716.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EXECUTAR LIMPEZA NA DIVISA COM OS IMÓVEIS DA RUA NELSON DA SILVA GUIDIO- PRAZO 0 DIAS

ANDRE LUIS SANDOVAL MIRANDA

RUA NELSON FERNANDES MEIDAS, 14 - PARQUE RESIDENCIAL JARDINS
Ref. Cadastral: 26.2.4.1601.394.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DENIZE BERGUERAND

TRAVESSA ABÍLIO NASCIMENTO, 125 - VILA LUSO
Ref. Cadastral: 30.2.3.1312.570.1

DEVERA PROVIDENCIAR A DRENAGEM DA AGUA DE MINA ATE A SARJETA

JOSE TOMASETTE NETO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 1.005 - VILA VERINHA
Ref. Cadastral: 30.2.3.313.77.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL -CORREDOR DOS FUNDOS

OLIVIA JOSEFA BEZERRA DA SILVA

RUA JOSÉ CARLOS PIMENTA, 49 - VILA BRASIL
Ref. Cadastral: 30.2.3.401.538.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL

LUIZ CARLOS VIEIRA DE ANDRADE

RUA GINO GARCIA, 199 - JARDIM NOVA PLANALTINA
Ref. Cadastral: 30.2.6.1209.107.1

DEVERA PROVIDENCIAR O FECHAMENTO DA JANELA DOS FUNDOS- PRAZO 15 DIAS

LUIZ PERETTI

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA-PRES, 14.142 - JARDIM SANTA MÔNICA
Ref. Cadastral: 30.2.6.419.246.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL

LUIZ PERETTI

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA-PRES, 14.166 EX N.147 - JARDIM SANTA MÔNICA
Ref. Cadastral: 30.2.6.419.270.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MANOEL MARQUES FIGUEIREDO

RUA ABÍLIO NASCIMENTO, 0 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 31.1.4.1507.1000.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

-----tablet-----

FELIPE GARCIA SILVA

RUA ANTÔNIO BONGIOVANI SOBRINHO, 159 - PARQUE RESIDENCIAL SERVANTES II
Ref. Cadastral: 25.4.6.1216.139.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SILVIO CESAR VOSS

RUA DOMINGOS PARDO, 122 - PARQUE RESIDENCIAL SERVANTES II
Ref. Cadastral: 25.4.6.1217.116.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SERGIU DOBRIOGLO

RUA DOMINGOS PARDO, 62 - PARQUE RESIDENCIAL SERVANTES II
Ref. Cadastral: 25.4.6.1217.51.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

CELIA BARTHA IARTELLI

RUA VICTÓRIO ANDREASI NETO, 288 - PARQUE RESIDENCIAL SERVANTES II
Ref. Cadastral: 25.4.6.1518.115.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ELIZABETH AOYAMA

RUA CARLOS MENOTTI, 233 - PARQUE RESIDENCIAL SERVANTES II
Ref. Cadastral: 25.4.6.1714.156.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA HELENA FILIZZOLA

AVENIDA EMÉ ALBEM PIOCH, 1.112 EX N.1868 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 25.4.6.704.104.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANA CRISTINA CALDATTO

RUA ANTÔNIO BONGIOVANI SOBRINHO, 575 - PARQUE RESIDENCIAL SERVANTES II
Ref. Cadastral: 25.4.6.918.34.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



MARCOS SANTOLINI PINHEIRO

RUA CARMELLA VERNILLO ALVES VILELLA, 165 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO LUCAS
Ref. Cadastral: 26.2.4.1408.234.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

APARECIDO ROBERTO CALDEIRA

RUA NERIDINA PEREIRA DUQUE ESTRADA, 111 - GRUPO EDUCACIONAL ESQUEMA
Ref. Cadastral: 26.3.1.1918.270.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MAURO LIKIO WATANABE

RUA ERNESTO BROGIATTO, 394 - JARDIM DAS HORTÊNSIAS
Ref. Cadastral: 26.3.1.2.178.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MAURO LIKIO WATANABE

RUA ERNESTO BROGIATTO, 400 - JARDIM DAS HORTÊNSIAS
Ref. Cadastral: 26.3.1.2.184.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NELSON MARQUES

RUA DOS PAUS BRASIL, 51 - CONJUNTO HABITACIONAL BARTHOLOMEU BUENO DE MIRANDA
Ref. Cadastral: 26.3.1.817.311.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ROBERTO REGATI SANCHES

RUA DAS PAINEIRAS, 111 - CONJUNTO HABITACIONAL BARTHOLOMEU BUENO DE MIRANDA
Ref. Cadastral: 26.3.2.1006.296.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO S/A TELESP

RUA ABEL DE ARAÚJO FREITAS, 32 - JARDIM SÃO GABRIEL
Ref. Cadastral: 26.3.2.403.421.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CARMELLA ESTADELLO RENA

RUA ABEL DE ARAÚJO FREITAS, 58 deletado - JARDIM SÃO GABRIEL
Ref. Cadastral: 26.3.2.403.431.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

EMILIO LUIZ DE OLIVEIRA

RUA ESTADOS UNIDOS, 179 - VILA GENI
Ref. Cadastral: 26.4.1.504.187.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Remover galhada do passeio publico.

ALEXANDRE TEIXEIRA DE SOUZA

RUA DOS PAULISTAS, 823 - CIDADE JARDIM
Ref. Cadastral: 26.4.1.510.114.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Desobstruir o passeio publico

WELLINGTON NORIKAZU NAKAYAMA

RUA DOS PAULISTAS, 780 - CIDADE JARDIM
Ref. Cadastral: 26.4.1.710.301.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FRANCISCO ALVES DE SOUZA

RUA PEDRO SEGUNDO-DOM, 655 - CIDADE JARDIM
Ref. Cadastral: 26.4.1.711.345.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Tomar providencias quanto ao imovel abandonado com muro irregular.

JULIO CESAR GOULART

RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 1.300 - VILA GINÁSIO
Ref. Cadastral: 26.4.5.1210.244.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

IGREJA TENRIKYO DE DENDOTYO

RUA ESPÍRITO SANTO, 116 - VILA FURQUIM
Ref. Cadastral: 26.4.6.1217.200.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Remover galhada do passeio publico

CRISTINA PEREIRA DE PINHO

AVENIDA EMÉ ALBEM PIOCH, 646 EX N.1394 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.3.1905.113.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MMF PARTICIPACOES SOCIETARIAS E ADMI S/A

AVENIDA DOMINGOS FERREIRA DE MEDEIROS, 2.475 - RESIDENCIAL DAMHA BELVEDERE
Ref. Cadastral: 30.1.1.113.112.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MMF PARTICIPACOES SOCIETARIAS E ADMI S/A

AVENIDA DOMINGOS FERREIRA DE MEDEIROS, 2.459 - RESIDENCIAL DAMHA BELVEDERE
Ref. Cadastral: 30.1.1.113.128.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

MMF PARTICIPACOES SOCIETARIAS E ADMI S/A

AVENIDA DOMINGOS FERREIRA DE MEDEIROS, 2.559 - RESIDENCIAL DAMHA BELVEDERE
Ref. Cadastral: 30.1.1.113.51.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MMF PARTICIPACOES SOCIETARIAS E ADMI S/A

AVENIDA DOMINGOS FERREIRA DE MEDEIROS, 2.521 - RESIDENCIAL DAMHA BELVEDERE
Ref. Cadastral: 30.1.1.113.66.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

MMF PARTICIPACOES SOCIETARIAS E ADMI S/A

AVENIDA DOMINGOS FERREIRA DE MEDEIROS, 2.505 - RESIDENCIAL DAMHA BELVEDERE
Ref. Cadastral: 30.1.1.113.81.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



MMF PARTICIPACOES SOCIETARIAS E ADMIS/A

AVENIDA DOMINGOS FERREIRA DE MEDEIROS, 2.491 - RESIDENCIAL DAMHA BELVEDERE
Ref. Cadastral: 30.1.1.113.96.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MITRA DIOCESANA DE PRESIDENTE PRUDENTE

RUA JOSÉ GINO SANTOS, 191 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS
Ref. Cadastral: 30.1.1.118.118.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LUIZ ALVES DOS SANTOS

RUA PRUDÊNCIA TERRIN TREVIZAN, 189 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS
Ref. Cadastral: 30.1.1.216.118.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
Executar limpeza geral na calçada, deixando-a livre.

RONALDO DA SILVA DONI

RUA RECIERE FURLAN, 53 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS
Ref. Cadastral: 30.1.1.317.120.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PRISCILA MENDONÇA BAPTISTA

RUA JOSÉ GINO SANTOS, 34 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS
Ref. Cadastral: 30.1.1.317.240.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOAO LUIS PEREIRA JUNIOR

RUA RECIERE FURLAN, 74 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS
Ref. Cadastral: 30.1.1.416.278.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

OC INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

RUA OSVALDO BACETTI (JÚLIO), 82 - RESIDENCIAL FLORENZA
Ref. Cadastral: 30.1.2.105.68.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)
Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

FABIO JUNIOR DO NASCIMENTO

RUA OSVALDO BACETTI (JÚLIO), 198 - RESIDENCIAL FLORENZA
Ref. Cadastral: 30.1.2.203.12.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)
Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

SANDRA ALINE DE OLIVEIRA

RUA OSVALDO BACETTI (JÚLIO), 204 - RESIDENCIAL FLORENZA
Ref. Cadastral: 30.1.2.203.18.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ANTONIO DO NASCIMENTO SILVA

RUA OSVALDO BACETTI (JÚLIO), 210 - RESIDENCIAL FLORENZA
Ref. Cadastral: 30.1.2.203.24.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JUNIOR CESAR SALES DE BARROS

RUA OSVALDO BACETTI (JÚLIO), 276 - RESIDENCIAL FLORENZA
Ref. Cadastral: 30.1.2.203.90.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

MATHEUS MARQUES JULIO

RUA OSVALDO BACETTI (JÚLIO), 203 - RESIDENCIAL FLORENZA
Ref. Cadastral: 30.1.2.302.201.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOSE LEIDE SANTOS SILVA

RUA EULÁLIA PEREIRA CHAGAS, 326 - RESIDENCIAL FLORENZA
Ref. Cadastral: 30.1.2.302.29.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ELLICRISTIAN RIBEIRO DE OLIVEIRA

RUA OSVALDO BACETTI (JÚLIO), 105 - RESIDENCIAL FLORENZA
Ref. Cadastral: 30.1.2.5.240.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)
Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MONICA ROCHA PIRES FREITAS

RUA OSVALDO BACETTI (JÚLIO), 93 - RESIDENCIAL FLORENZA
Ref. Cadastral: 30.1.2.5.252.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARCOS ANTONIO VEIGA

RUA JOSEFINA ÂNGELA DE OLIVEIRA, 141 - RESIDENCIAL FLORENZA
Ref. Cadastral: 30.1.2.508.228.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

DANIEL HENRIQUE APOLONIO ALVES

RUA JOSEFINA ÂNGELA DE OLIVEIRA, 81 - RESIDENCIAL FLORENZA
Ref. Cadastral: 30.1.2.508.288.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

NIVALDO MAURI MARENGONI

RUA AGNEZA EMBERSIE, 228 - RESIDENCIAL FLORENZA
Ref. Cadastral: 30.1.5.1504.176.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NIVALDO MAURI MARENGONI

RUA BELMIRO DE ARO, 229 - RESIDENCIAL FLORENZA
Ref. Cadastral: 30.1.5.1504.29.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

OSMAR AUG E SILVA/MEIRE AP ROTA E SILVA

RUA BELMIRO DE ARO, 181 - RESIDENCIAL FLORENZA
Ref. Cadastral: 30.1.5.1504.96.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

SANDRA SABINO VIEIRA

RUA AGNEZA EMBERSIE, 32 - RESIDENCIAL FLORENZA
Ref. Cadastral: 30.1.5.1605.201.1

Retirar da calçada moveis e madeiras, deixando-a livre.



DANIEL ANGELO VIEIRA

RUA BELMIRO DE ARO, 117 - RESIDENCIAL FLORENZA

Ref. Cadastral: 30.1.5.1605.42.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

PATRICIA GOMES DA SILVA

RUA CYRO DUPRÉ MOREIRA, 105 - RESIDENCIAL FLORENZA

Ref. Cadastral: 30.1.5.1703.48.1

Retirar também container da calçada, deixando-a livre.

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ELISANGELA CRISTINA DOS SANTOS FUSSATOGAWA

RUA CYRO DUPRÉ MOREIRA, 99 - RESIDENCIAL FLORENZA

Ref. Cadastral: 30.1.5.1703.54.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

KAREN CARBONARIO CALDEIRA FERNANDES

RUA CYRO DUPRÉ MOREIRA, 81 - RESIDENCIAL FLORENZA

Ref. Cadastral: 30.1.5.1703.73.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ALBERTO BARROS DE SOUZA

RUA NELSON SPACINI, 457 - RESIDENCIAL FLORENZA

Ref. Cadastral: 30.1.5.1704.104.1

Retirar materiais da calçada defronte, deixando-a livre.

ROGERIO FERREIRA DOS SANTOS

RUA BELMIRO DE ARO, 44 - RESIDENCIAL FLORENZA

Ref. Cadastral: 30.1.5.1704.213.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **24 de Fevereiro de 2.023.**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO

Coordenador de Fiscalização urbanística



Vigilância Epidemiológica

Atos Administrativos

Editais de notificações

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 045/2023

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) MARIA GILDA NOGUEIRA SILVESTRE CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 03206/2023 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- ANTÔNIO LOPES DE AZEVEDO, 541- -JD. SANTA FILOMENA -CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 51160001, sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 24 de fevereiro de 2023.

Vânia Maria Alves Silva
Coordenadora Técnica de Saúde



Vigilância Sanitária

Atos Administrativos

Editais de notificações



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4178/2022-SPP Data de Protocolo: 14/12/2022 CEVS: 354140616-931-000208-1-8 Data de Validade: 14/02/2024 Razão Social: BARROS E PERCINOTO TREINAMENTO FÍSICO E MENTAL LTDA CNPJ/CPF: 34.642.122/0001-01 Endereço: Rua HEITOR GRAÇA, 879 Vila Industrial Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-360 UF: SP Resp. LEGAL: CINARA MARIA DE BAROOS PERCINOTO CPF: 24563651869 Resp. Técnico: ROGÉRIO PERCINOTO CPF: 15885930880 CBO: 18120 Conselho Prof.: CREF No. Inscr.: 011996-G UF: SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE, Defero o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4178/2022-SPP. Data de Protocolo: 15/12/2022 CEVS: 354140616-863-003146-1-7 Data de Validade: 06/02/2024 Razão Social: PREVENTIVA PRESIDENTE PRUDENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA CNPJ/CPF: 45.966.947/0001-90 Endereço: Rua FRANCISCO MORATO DE OLIVEIRA, 147 SALA 01 02 03 04 Jardim Paulista Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-080 UF: SP Resp. LEGAL: GUSTAVO RECHI DE GRANDE CPF: 34088957830 Resp. Técnico: OMAR YAMAMOTO NASSR CPF: 34607233862 CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 223758/SP UF: SP

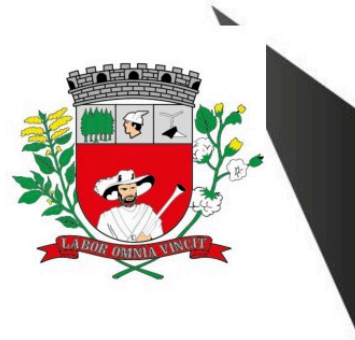
O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE, Defero o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3592/2022-APP Data de Protocolo: 14/10/2022 CEVS: 354140616-471-000203-1-1 Data de Validade: 22/02/2024 Razão Social: ILSON JOSE DOS SANTOS - MINIMERCADO - ME CNPJ/CPF: 05.635.556/0001-78 Endereço: Rua ADELINO DIAS DE FREITAS, 135 JARDIM ITAPURA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19042-140 UF: SP Resp. LEGAL: ILSON JOSÉ DOS SANTOS CPF: 05881312880

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023

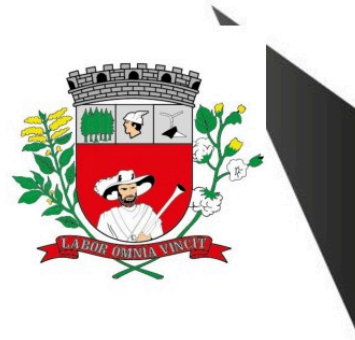
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3764/2022-SPP Data de Protocolo: 01/11/2022 CEVS: 354140616-960-001943-1-0 Data de Validade: 16/12/2023 Razão Social: MAD INSTITUTO E COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA E ESTETICA LTDA CNPJ/CPF: 43.812.830/0001-26 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 525 Centro Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-090 UF: SP Resp. LEGAL: SAMUEL BUENO ROCHA TEMPONI CPF: 09826282693 Resp. Técnico: LARISSA ELISA MARCOLINO CPF: 41758422840 CBO: Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:000000 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3757/2022-SPP Data de Protocolo: 01/11/2022 CEVS: 354140616-960-000742-1-7 Data de Validade: 15/02/2024 Razão Social: MAISA MORCELI SPIGAROLI DE SOUZA 35076912803 CNPJ/CPF: 14.674.510/0001-59 Endereço: Rua DOUTOR JOSÉ FOZ, 1701 VILA SÃO JORGE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-010 UF: SP Resp. LEGAL: MAISA MORCELI SPIGAROLI DE SOUZA CPF: 35076912803

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023

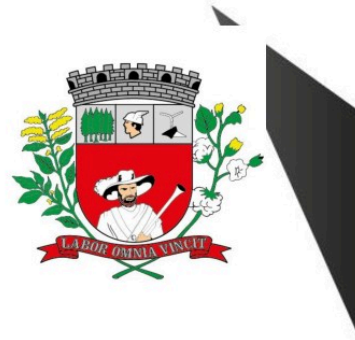
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0115/2023-APP Data de Protocolo: 08/02/2023 CEVS: 354140616-472-001760-1-0 Data de Validade: 17/02/2024 Razão Social: MARIA CICERA DE SOUZA MENEZES 41322630968 CNPJ/CPF: 29.480.254/0001-36 Endereço: Rua NORDESTE, 441 A ENEIDA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19130-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA CICERA DE SOUZA MENEZES CPF: 41322630968

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2072/2022-APP Data de Protocolo: 16/05/2022 CEVS: 354140616-562-000351-1-4 Data de Validade: 16/02/2024 Razão Social: PIZZARIA LAPARMA MINISKOWSKI CNPJ/CPF: 31.714.902/0001-13 Endereço: Rua VINTE E UM DE SETEMBRO, 171 SALA 01 Núcleo Bartholomeu Bueno de Miranda Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19066-270 UF: SP Resp. LEGAL: OSNY RODRIGUES DE PADUA MINISKOWSKI CPF: 37941831856

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023

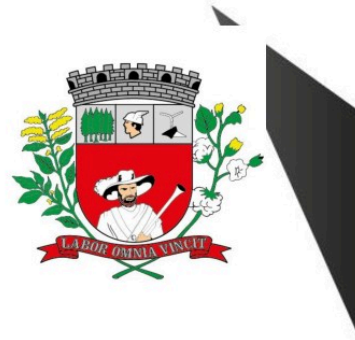
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3767/2022-APP Data de Protocolo: 01/11/2022 CEVS: 354140616-561-000748-1-0 Data de Validade: 16/02/2024 Razão Social: WALTER TRINDADE RIBAS FILHO - ME CNPJ/CPF: 53.438.966/0001-71 Endereço: Rua DOS JEQUITIBÁS, 148 NÚCLEO BARTHOLOMEU BUENO DE MIRANDA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19066-240 UF: SP Resp. LEGAL: WALTER TRINDADE RIBAS FILHO CPF: 96946547853

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3839/2022-SPP Data de Protocolo: 09/11/2022 CEVS: 354140616-863-002171-1-5 Data de Validade: 16/02/2024 Razão Social: ROBERTA GONÇALVES - SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME CNPJ/CPF: 23.687.729/0001-83 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 1790 SALA 2 JARDIM PAULISTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-450 UF: SP Resp. LEGAL: ROBERTA GONÇALVES CPF: 22142970818 Resp. Técnico: ROBERTA GONÇALVES CPF: 22142970818 CBO: 223117 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:130429 UF:SP

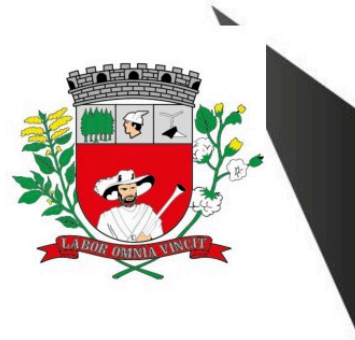
O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4295/2022 Data de Protocolo: 29/12/2022 CEVS: 354140616-863-002283-1-1 Data de Validade: 17/02/2024 Razão Social: CLAUDIA CARDOSO DE MACEDO OLIVEIRA CNPJ/CPF: 17.140.312/0001-01 Endereço: Rua JACOB BLUMER, 254 Residencial Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-160 UF: SP Resp. LEGAL: CLAUDIA CARDOSO DE MACEDO OLIVEIRA CPF: 21882626893 Resp. Técnico: CLAUDIA CARDOSO DE MACEDO OLIVEIRA CPF: 21882626893 CBO: 223117 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:120619 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1804/2022-SPP Data de Protocolo: 20/04/2022 CEVS: 354140616-863-002283-1-1 Data de Validade: 17/02/2024 Razão Social: CLAUDIA CARDOSO DE MACEDO OLIVEIRA CNPJ/CPF: 17.140.312/0001-01 Endereço: Rua SIQUEIRA CAMPOS, 205 BOSQUE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-060 UF: SP Resp. LEGAL: CLAUDIA CARDOSO DE MACEDO OLIVEIRA CPF: 21882626893 Resp. Técnico: CLAUDIA CARDOSO DE MACEDO OLIVEIRA CPF: 21882626893 CBO: 223117 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:120619 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023

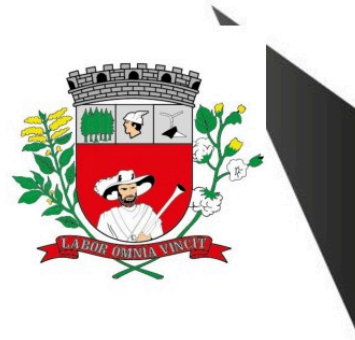
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2781/2022-APP Data de Protocolo: 29/07/2022 CEVS: 354140616-109-000180-1-5 Data de Validade: 17/02/2024 Razão Social: MARA CAKES LTDA CNPJ/CPF: 26.108.247/0001-10 Endereço: Rua MÁRIO SIMÕES DE SOUZA, 520 Vila do Estádio Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-100 UF: SP Resp. LEGAL: EDMARA ÂNGELO DE SOUZA GASQUES CPF: 21493118870

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1870/2022-APP Data de Protocolo: 27/04/2022 CEVS: 354140616-471-001011-1-7 Data de Validade: 17/02/2024 Razão Social: LUCIENE SILVA SOUZA MINIMERCADO CNPJ/CPF: 33.921.306/0001-30 Endereço: Rua PIONEIRO FORTUNATO LODRON, 270 ANEXO B Jardim Santa Mônica Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19045-840 UF: SP Resp. LEGAL: LUCIENE SILVA DE SOUZA CPF: 27804670885

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023

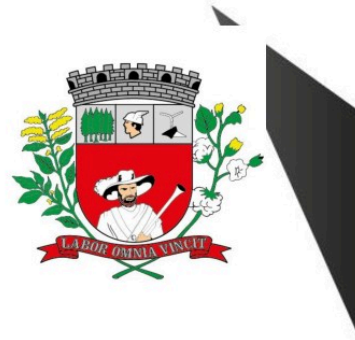
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4032/2022-SPP Data de Protocolo: 29/11/2022 CEVS: 354140616-960-001519-1-2 Data de Validade: 15/02/2024 Razão Social: IRA PAGNOZZI PEREIRA 21842805851 CNPJ/CPF: 26.810.421/0001-71 Endereço: Rua EMÍLIO TREVISAN, 900 SALA 13 JARDIM BELA DARIA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-200 UF: SP Resp. LEGAL: IRA PAGNOZZI PEREIRA CPF: 21842805851

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



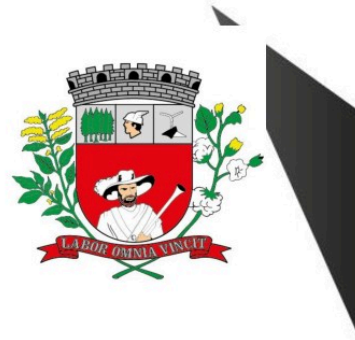
COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0275/2023-SPP Data de Protocolo: 02/02/2023 CEVS: 354140616-464-000094-1-5 Data de Validade: 22/02/2024 Razão Social: HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME CNPJ/CPF: 03.375.328/0001-80 Endereço: Rua ADÍLIO ARTONI, 46 JARDIM PETRÓPOLIS Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-340 UF: SP Resp. LEGAL: WILSON JOSÉ PINTO DA SILVA CPF: 05476604804 Resp. Técnico: RAFAEL GARCIA PIRES DE ARAUJO CPF: 31178832821 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:36.088 UF:SP O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0274/2023-SPP Data de Protocolo: 02/02/2023 CEVS: 354140616-464-000001-1-6 Data de Validade: 22/02/2024 Razão Social: HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME CNPJ/CPF: 03.375.328/0001-80 Endereço: Rua ADÍLIO ARTONI, 46 JARDIM PETRÓPOLIS Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-340 UF: SP Resp. LEGAL: WILSON JOSÉ PINTO DA SILVA CPF: 05476604804 Resp. Técnico: RAFAEL GARCIA PIRES DE ARAUJO CPF: 31178832821 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:36.088 UF:SP O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



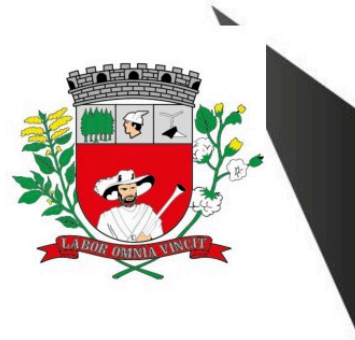
COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1212/2022-SPP Data de Protocolo: 23/02/2022 CEVS: 354140616-464-000001-1-6 Data de Validade: 22/02/2024 Razão Social: HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME CNPJ/CPF: 03.375.328/0001-80 Endereço: Rua ADÍLIO ARTONI, 46 JARDIM PETRÓPOLIS Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-340 UF: SP Resp. LEGAL: WILSON JOSÉ PINTO DA SILVA CPF: 05476604804 Resp. Técnico: RAFAEL GARCIA PIRES DE ARAUJO CPF: 31178832821 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:36.088 UF:SP O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3831/2022-SPP Data de Protocolo: 09/11/2022 CEVS: 354140616-960-001631-1-2 Data de Validade: 24/02/2024 Razão Social: CENTRO DE BELEZA MORENO EIRELI - ME CNPJ/CPF: 29.173.330/0001-60 Endereço: Rua AGEIRO VANTINI, 190 CIDADE UNIVERSITÁRIA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-530 UF: SP Resp. LEGAL: FERNANDA KINUE MORENO CPF: 34469599808 Resp. Técnico: MARIA VITORIA DE SOUZA FERREIRA CPF: 44694718878 CBO: Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:42877 UF:SP O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3832/2022-SPP Data de Protocolo: 09/11/2022 CEVS: 354140616-960-001631-1-2 Data de Validade: 24/02/2024 Razão Social: CENTRO DE BELEZA MORENO EIRELI - ME CNPJ/CPF: 29.173.330/0001-60 Endereço: Rua AGEIRO VANTINI, 190 CIDADE UNIVERSITÁRIA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-530 UF: SP Resp. LEGAL: FERNANDA KINUE MORENO CPF: 34469599808 Resp. Técnico: MARIA VITORIA DE SOUZA FERREIRA CPF: 44694718878 CBO: Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:42877 UF:SP

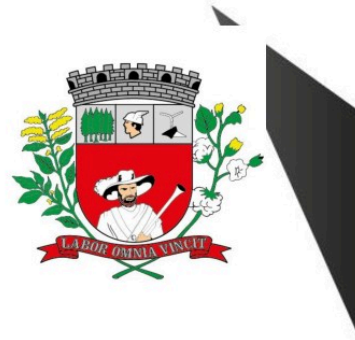
O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 3234/2022-SPP Data de Protocolo: 05/09/2022 CEVS: 354140616-960-001934-0-2 Data de Validade: Razão Social: REGIANE FRANÇA MATEUS E COSTA 33938583860 CNPJ/CPF: 32.312.645/0001-56 Endereço: Rua CESAR AUDI, 599 SALA 03 LOJA Jardim Jequitibá Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19067-210 UF: SP Resp. LEGAL: REGIANE FRANÇA MATEUS E COSTA CPF: 33938583860

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento em razão de que fomos avisados pelo proprietário do imóvel que o estabelecimento encerrou as atividades.
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3509/2022-SPP Data de Protocolo: 04/10/2022 CEVS: 354140616-863-000151-1-3 Data de Validade: 24/02/2024 Razão Social: JOÃO PAULO MALUF ESCUDEIRO CNPJ/CPF: 16904128879 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 2536 APTO 503 JARDIM PAULISTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-450 UF: SP Resp. LEGAL: JOÃO PAULO MALUF ESCUDEIRO CPF: 16904128879 Resp. Técnico: JOÃO PAULO MALUF ESCUDEIRO CPF: 16904128879 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:100324 UF:SP

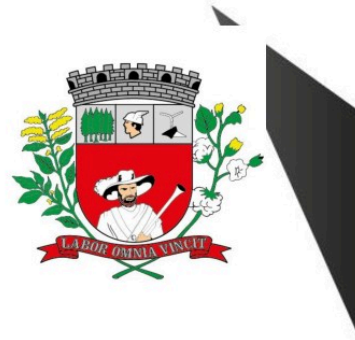
O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1927/2022-SPP Data de Protocolo: 03/05/2022 CEVS: 354140616-750-000117-1-1 Data de Validade: 24/02/2024 Razão Social: ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA CNPJ/CPF: 44.860.740/0001-73 Endereço: Rodovia RAPOSO TAVARES, km 572 CAMPUS II PARQUE CEDRAL - LIMOEIRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19067-175 UF: SP Resp. LEGAL: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA LIMA CPF: 77894154849 Resp. Técnico: JAYENE NEVES MENEZES CPF: 33564496807 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:70104 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3538/2022-APP Data de Protocolo: 06/10/2022 CEVS: 354140616-561-004078-1-0 Data de Validade: 14/02/2024 Razão Social: CELIA MATIKO NISHIMURA YOSHIGAE 13819029877 CNPJ/CPF: 48.206.302/0001-47 Endereço: Avenida ONZE DE MAIO, 1621 QUIOSQ D Vila Formosa Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-050 UF: SP Resp. LEGAL: CÉLIA MATIKO NISHIMURA YOSHIGAE CPF: 13819029877

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

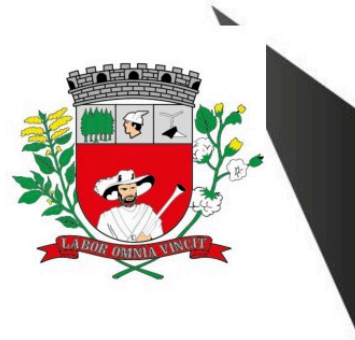
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0215/2023-SPP Data de Protocolo: 26/01/2023 CEVS: 354140616-863-001386-1-4 Data de Validade: 22/02/2024 Razão Social: REGINALDO CESAR TREVISI ZANELATO CNPJ/CPF: 11720068810 Endereço: Rua REVERENDO CORIOLANO, 1490 RESIDENCIAL Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-070 UF: SP Resp. LEGAL: REGINALDO CÉSAR TREVISI ZANELATO CPF: 11720068810 Resp. Técnico: REGINALDO CÉSAR TREVISI ZANELATO CPF: 11720068810 CBO: 06345 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:38514 UF:SP O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4187/2022-APP Data de Protocolo: 29/12/2022 CEVS: 354140616-561-003823-1-0 Data de Validade: 09/02/2024 Razão Social: PIMENTA VERDE ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 09.060.964/0128-82 Endereço: Avenida QUATORZE DE SETEMBRO, 918 Jardim Paulistano Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19014-000 UF: SP Resp. LEGAL: RAFAEL BOSSOLANI CPF: 22087242836

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023

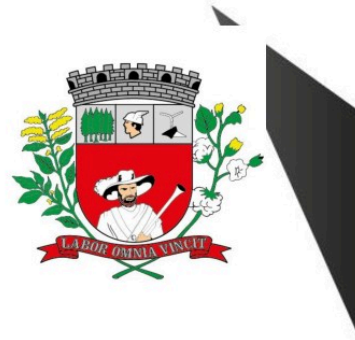
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3779/2022-APP Data de Protocolo: 03/11/2022 CEVS: 354140616-472-002135-1-9 Data de Validade: 23/02/2024 Razão Social: SANDRA REGINA RODRIGUES BARROCA LTDA CNPJ/CPF: 47.849.857/0001-44 Endereço: Avenida ANA JACINTA, 1927 Núcleo Bartholomeu Bueno de Miranda Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19066-030 UF: SP Resp. LEGAL: SANDRA REGINA RODRIGUES BARROCA CPF: 09753122861

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0045/2023-SPP Data de Protocolo: 11/01/2023 CEVS: 354140616-863-002109-1-9 CEVS: 354140616-863-001024-1-5 CEVS: 354140616-863-001024-1-5 Data de Validade: 23/02/2024 Razão Social: THAIS NAUFAL SANTELO LEMOS CNPJ/CPF: 26517801898 Endereço: Rua DOUTOR GURGEL, 1425 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-140 UF: SP Resp. LEGAL: THAÍS NAUFAL SANTELO LEMOS CPF: 26517801898 Resp. Técnico: THAÍS NAUFAL SANTELO LEMOS CPF: 26517801898 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:67.899 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X DONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023

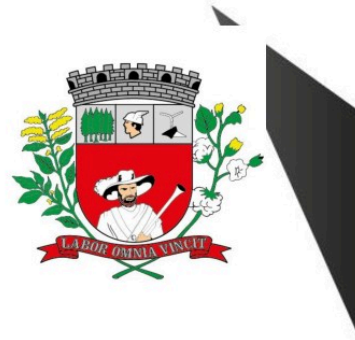
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0045/2023-SPP Data de Protocolo: 11/01/2023 CEVS: 354140616-863-001024-1-5 CEVS: 354140616-863-001024-1-5 CEVS: 354140616-863-001024-1-5 Data de Validade: 23/02/2024 Razão Social: THAIS NAUFAL SANTELO LEMOS CNPJ/CPF: 26517801898 Endereço: Rua DOUTOR GURGEL, 1425 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-140 UF: SP Resp. LEGAL: THAÍS NAUFAL SANTELO LEMOS CPF: 26517801898 Resp. Técnico: THAÍS NAUFAL SANTELO LEMOS CPF: 26517801898 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:67.899 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4047/2022-SPP Data de Protocolo: 02/12/2022 CEVS: 354140616-863-003144-1-2 Data de Validade: 23/02/2024 Razão Social: DAMARYS CAMILA BORGES PESSATA CNPJ/CPF: 38409625873 Endereço: Rua GABRIEL LESSA, 53 sala 2 Vila Lessa Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19020-090 UF: SP Resp. LEGAL: DAMARYS CAMILA BORGES PESSATA CPF: 38409625873 Resp. Técnico: DAMARYS CAMILA BORGES PESSATA CPF: 38409625873 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:223208 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3859/2022-SPP Data de Protocolo: 09/11/2022 CEVS: 354140616-960-001945-1-4 Data de Validade: 23/02/2024 Razão Social: THAMIRES GONCALVES JORGE RODRIGUES 38149329862 CNPJ/CPF: 48.162.280/0001-60 Endereço: Rua MAJOR FELÍCIO TARABAY, 189 SALA Bosque Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-050 UF: SP Resp. LEGAL: THAMIRES GONCALVES JORGE RODRIGUES CPF: 38149329862

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"

Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela

visa@presidenteprudente.sp.gov.br

18 3916-2750 – 18 3916-2645

Assinado por LARISSA
FIDELIS LEITE DE
SOUZA PERUSSI
(43072865884)
Data: segunda-feira, 27
de fevereiro de 2023
08:34:41

